



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



CONVITE nº 006/2013 - Repetição
Regido pela Lei nº 8.666/1993 e
pela Lei Complementar nº 123/2006

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para adequação do Fórum Trabalhista de Goiânia, situado à Av. T-1 c/rua T-51 c/rua T-29, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, às exigências do Corpo de Bombeiros, visando a obtenção do Certificado de Vistoria, emitido pelo CBMGO, tudo conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Convite.
Prestação de informações atinentes aos serviços (vistoria) (Item 6.1)	
Data:	Até dia 05/07/2013
Infor- mações	Núcleo de Engenharia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, telefones: 3901-3660 e 3901-3659.
Sessão de Recebimento dos Envelopes de Documentação e de Propostas	
Dia:	09/07/13
Hora:	16:00 horas
Local:	Auditório da Divisão de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.
Anexos:	I-Projeto Básico (Roteiro técnico/ especificações/ Projetos/ Composição dos custos unitários/ Composição de BDI/ Composição dos encargos sociais); II - Planilha Modelo de composição dos preços unitários; III - Planilha modelo de Composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas); IV - Planilha Modelo de Composição dos encargos sociais; V - Minuta de Contrato; VI - Declaração referente a Emprego de Menor; VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e VIII - Planilha Cronograma Físico Financeiro.

CONVITE Nº 006/2013 - Repetição

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, designada Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC Nº 001/2012, de 28 de maio de 2012, convida as empresas interessadas a participar deste certame licitatório para contratação de empresa especializada para orientar e regulamentar os serviços de adequação às exigências do Corpo de Bombeiros no Fórum Trabalhista de Goiânia, situado à Av. T-1 c/rua T-51 c/rua T-29, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, visando a obtenção do Certificado de Vistoria, emitido pelo CBMGO.

A PROPOSTA deverá ser apresentada no dia **09 de julho de 2013 às 16:00 horas**, no Auditório da Divisão de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, nesta Capital.

A Licitação em epígrafe se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, sendo do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1 Do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para adequação no Fórum Trabalhista de Goiânia, situado à Av. T-1 c/rua T-51 c/rua T-29, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, às exigências do Corpo de Bombeiros, visando a obtenção do Certificado de Vistoria, emitido pelo CBMGO, tudo conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Convite.

2 Das condições para participação na licitação

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados convidados, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, em número mínimo de 3 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite e seus anexos.

2.1.1 Também poderão participar quaisquer outros interessados cadastrados neste Tribunal ou no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, na correspondente especialidade, que

se manifestarem com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) do prazo para apresentação da proposta, junto à Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Não poderão participar deste certame as empresas:

2.2.1 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do incisos III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

2.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas, conforme inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993; e

2.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento das propostas, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto.

2.4 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

2.4.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto; e

2.4.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

2.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

2.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3 Dos envelopes

3.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope "A": Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CONVITE Nº 006/2013 - Repetição
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B": Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CONVITE Nº 006/2013 - Repetição
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

3.2. Não serão aceitas propostas via FAX e/ou similares e documentação via FAX e/ou similares.

3.3 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

4. Dos documentos de habilitação

4.1 Para habilitação na presente licitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5 Prova de regularidade para com a:

4.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na

apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, **dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;** e

4.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, **dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;**

4.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

4.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

4.1.8 Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo VI deste Convite;

4.1.9 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

4.1.10 Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes "documentação" e "proposta", profissional(s) habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4.1.10.1 A comprovação de que trata esta alínea se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 4.1.10.1.1 contrato social;
- 4.1.10.1.2 ficha de empregado;
- 4.1.10.1.3 contrato de trabalho;
- 4.1.10.1.4 registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 4.1.10.1.5 contrato particular de prestação de serviços;
- 4.1.10.1.6 certidão do CREA; e/ou
- 4.1.10.1.7 certidão do CAU.

4.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

4.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

4.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

4.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

4.2 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados do subitem 4.1.1 ao 4.1.7, mediante a apresentação do cadastro.

4.3 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ser consultados ou ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

4.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar

declaração, sob as penas da lei, junto com os documentos de habilitação, que atendem aquela condição, nos termos do Anexo VII deste Convite.

4.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Convite.

4.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Convite.

4.5 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

4.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitações, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias o prazo de validade.

4.7.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que a mesma será devidamente verificada.

5 Da proposta de preço

5.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta comercial datilografada ou emitida em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Convite e deverá apresentar:

5.1.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das mesmas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima fixado.

5.1.1.1 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico

constantes do Anexo I deste Convite.

5.1.2 Preços unitário, total e geral da proposta, devendo conter o preço da mão-de-obra e dos materiais separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, e em estrita conformidade com o quadro do Orçamento Analítico constante do Anexo I deste Convite e modelo constante do Anexo II, III, IV e VIII deste convite;

5.1.3 **A proposta** deverá conter, **sob pena de desclassificação:**

5.1.3.1 Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelo constante do Anexo II deste Convite;

5.1.3.2 O BDI - Benefício/Bonificação de Despesas Indiretas de forma discriminada, cuidando para que não sejam incluídas parcelas referentes à administração local, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme modelo constante do Anexo III deste Convite; e

5.1.3.3 Composição dos encargos sociais, conforme planilha modelo constante do Anexo IV deste Convite.

5.1.3.4 Cronograma Físico-Financeiro, conforme planilha modelo constante do Anexo VIII deste Convite, devidamente preenchido conforme o valor da proposta.

5.1.4 Prazo de conclusão do serviço de **até 60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da assinatura do Contrato. Caso a proposta omita o prazo de conclusão dos serviços, esse será entendido como sendo o aqui determinado; e

5.1.5 Prazo de garantia dos serviços é de 05 (cinco) anos, contados da data da aceitação definitiva da obra. Caso a proposta omita o prazo de garantia, esse será entendido como sendo o aqui determinado.

5.2 Anexa à Proposta, deve estar o Termo de Comparecimento emitido por este Tribunal comprovando que as informações necessárias à execução dos serviços foram prestadas, de acordo com o item 6.1 deste Convite.

5.3 Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, encargos sociais e previdenciários, transporte, mão-de-obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente licitação.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1 Fizerem referência ou apresentarem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

5.4.2 Apresentarem cotação alternativa ou forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Convite;

5.4.3 Ofertarem os materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações solicitadas neste Convite; e

5.4.4 Consignarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

5.5 Havendo discrepância entre o preço total e os unitários, prevalecerão os unitários.

5.6 Caso a proposta vencedora seja classificada conforme o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/1993, deverá o licitante apresentar, previamente à assinatura do instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, na Coordenadoria de Material e Patrimônio/Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos, comprovante de prestação da garantia adicional, prevista no § 2º desse mesmo artigo.

6 Da vistoria técnica

6.1 Os licitantes devem vistoriar individualmente, salvo condição expressa no subitem 6.2, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, o local onde serão executados os serviços licitados, dirigindo-se previamente ao Núcleo de Engenharia, localizado no Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esq. c/ Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO para os esclarecimentos que se fizerem necessários, até dois dias anteriores à sessão pública de recebimento da documentação e proposta, devendo agendar sua visita com o Núcleo de Engenharia pelo telefone (062) 3901-3660 ou 3901-3659 no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, **oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento, que deverá ser apresentado, juntamente com a proposta.**

6.1.1 A vistoria constante do subitem precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

6.2 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço ou de que prestará os serviços conforme descrito independente de qualquer vistoria, supre a necessidade de visita técnica.

7 Do procedimento

7.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇOS", simultaneamente.

7.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.4 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nesta carta-convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope "B", sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes de "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.7 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

7.8 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as especificações contidas neste Convite e ofertar o **menor preço global**.

7.9 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais propostas melhor classificadas e obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública, previamente designada, observadas as disposições do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993.

7.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

7.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

7.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

7.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

7.10.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.10.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.12 A simples participação na licitação implicará na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Convite.

7.13 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.14 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso

o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

7.14.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal; e

7.14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.15 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8 Da homologação e da adjudicação

8.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9 Do recebimento do serviço

9.1 O objeto desta licitação será recebido na forma do art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993.

9.1.1 **Provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

9.1.2 **Definitivamente**, dentro de 20 (vinte) dias após o

recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

9.2 O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Convite e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

9.3 A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

10 Das condições de pagamento

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

10.2 O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados no Anexo I deste Convite será feito em parcelas, após a medição feita por este Tribunal, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo VIII e na forma abaixo descrita:

10.2.1 **1ª PARCELA:** até 15 (quinze) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 22% (vinte e dois por cento) do valor contratado;

10.2.2 **2ª PARCELA:** até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 51% (cinquenta e um por cento) do valor contratado;

10.2.3 **3ª PARCELA:** até 45 (quarenta e cinco) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 77% (setenta e sete por cento) do valor contratado;

10.2.4 **4ª PARCELA:** após o recebimento dos serviços, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado.

10.2.5 **5ª PARCELA:** após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

10.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a medição do serviço executado, facultado à Contratada o

acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta e o estipulado no subitem 10.2, mediante apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as), ocasião em que serão verificadas Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

10.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

10.3.2 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.4 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento do objeto contratado condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal/fatura de serviços.

10.5 Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

10.6 Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o

valor da mão-de-obra.

10.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012. Se o licitante que sagrar-se vencedor do certame licitatório for empresa em que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito à aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário do Município de Goiânia, e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

10.8 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no subitem anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá também, na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no subitem 10.7, o Imposto Sobre Serviços (ISS).

10.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

10.8.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

10.8.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

10.8.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

10.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

10.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo

como referência o ano seguinte.

10.10 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão a conta dos recursos provenientes do Programa de Trabalho 02.061.0571.1B39.5512 - Construção do Complexo Trabalhista do TRT 18ª Região, elemento de despesa 449051 - Obras e instalações.

11 Do reajuste

11.1 O preço ora licitado manter-se-á fixo.

12 Da vigência

12.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia prevista no subitem 5.1.5 deste Edital.

13 Das sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.1.2 Multa, prevista na forma dos subitens 13.2 e 13.3, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Administração;

13.1.3 Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração; e

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associarem-se à prática de ilícito penal.

13.2 Expirado o prazo de entrega da obra/serviço, objeto da futura contratação, sem que o adjudicatário o cumpra, bem como, em

caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.3 A multa descrita no subitem 13.2 poderá ser aplicada também nos seguintes casos:

13.3.1 Recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº.8.666/1993;

13.3.2 Atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

13.3.3 Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VIII deste Convite;

13.3.4 Recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

13.3.5 Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

13.4 As multas previstas nos subitens 13.2 e 13.3 serão aplicadas até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o subitem 13.1 e seus subitens.

13.5 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou da garantia, se houver, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.6 Se os valores da garantia, se houver, e do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.7 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de

ampla defesa para A CONTRATADA, na forma da lei.

13.9 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como, se for o caso, executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14 Do prazo e condições para a assinatura do Contrato

14.1 Assim que divulgado o resultado desta licitação, e após vencidos os prazos recursais legais, a adjudicatária será convocada pelo TRT da 18ª Região para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Contrato.

14.2 A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.3 É facultado ao TRT da 18ª Região, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 14.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder novo certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

14.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à sanção de suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração por até 02 (dois) anos, a contar da data da recusa, bem como à multa prevista no subitem 13.2.

15 Dos recursos

15.1 Os licitantes poderão apresentar recurso contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Sr. Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por intermédio da referida Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nas hipóteses admitidas pelo inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser protocolado na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, no Fórum Trabalhista de Goiânia, Av. T-1, esq. c/Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd. T-22, 3º andar, St Bueno, Goiânia-GO.

16 Das generalidades

16.1 Decairão do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração qualquer cidadão que não protocolar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para realização do certame.

16.2 Até a data da assinatura do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá desclassificar o licitante vencedor, se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto a um dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, nos termos do disposto pelo art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.

16.3 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos ou através do FONE/FAX (062) 3901-3530 e FONE 3901- 3610, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, salvo quanto às questões técnicas de engenharia, que deverão ser formalizadas por escrito.

16.4 O Chefe do Núcleo de Engenharia da Coordenadoria de Serviços Gerais, Sr. Crebilon de Araújo Rocha Filho, atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Paulo Sérgio de Castro como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007 devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

16.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

16.6 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, **é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:**

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

16.6.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

16.7 A CONTRATADA deverá capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

16.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.9 Constituem partes integrantes deste Convite:

- 16.9.1 Anexo I - Projeto Básico (Roteiro técnico/especificações/Projetos/Composição dos preços unitários/ Composição de BDI/ Composição dos encargos sociais, 30 (trinta) páginas;
- 16.9.2 Anexo II - Planilha modelo da composição dos preços unitários), com 01 (uma) página;
- 16.9.3 Anexo III - Planilha modelo de composição de BDI

(Bonificação e Despesas Indiretas), com 01 (uma) página;

16.9.4 Anexo IV - Planilha modelo da composição dos encargos sociais, com 01 (uma) página;

16.9.5 Anexo V - Minuta de Contrato, com 20 (vinte) páginas;

16.9.6 Anexo VI - Declaração referente ao Emprego de Menor, com 02 (duas) páginas;

16.9.7 ANEXO VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com 01 (uma) página; e

16.9.8 ANEXO VIII - Planilha Cronograma Físico Financeiro, com 01 (uma) página.

16.10 Os projetos executivos complementares poderão ser examinados e adquiridos durante o prazo de divulgação desta licitação junto a Divisão de Licitações e Contratos, no endereço previsto no preâmbulo desta Carta-Convite.

16.11 O presente Convite é composto de 83 (oitenta e três) páginas.

Goiânia, 27 de junho de 2013.

MAÍSA BUENO MACHADO

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO I**CONVITE N° 006/2013 - Repetição****PROJETO BÁSICO**
Roteiro Técnico/ Especificações

1 - GENERALIDADES

1.01 - OBJETIVO

1.01.01 - Este Roteiro Técnico/Especificações destina-se a orientar e regulamentar os serviços de adequação às exigências do Corpo de Bombeiros no Fórum Trabalhista de Goiânia, situado à Avenida T-1 c/Rua T-51 c/Rua T-29, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, visando a obtenção do Certificado de Vistoria, emitido pelo CBMGO. Os serviços compreendem:

- Instalar e sinalizar na parede os extintores;
- Instalar ou manter sistema de iluminação de emergência conforme a norma técnica n° 18 do CBMGO;
- Sinalizar a entrada de elevadores com a simbologia e/ou inscrição de: "proibido utilizar o elevador em caso de incêndio";
- Sinalizar com simbologia e/ou inscrição os equipamentos de combate a incêndio (hidrante, bomba de incêndio, alarme de incêndio, abrigo de mangueira);
- Sinalizar o disjuntor de alimentação da bomba de incêndio com a inscrição: "alimentação da bomba de incêndio - não desligue";
- Instalar ou manter sistema de hidrante e mangotinho/sprinklers conforme projeto aprovado pelo CBMGO;
- Instalar ou manter sistema de alarme e/ou detecção de incêndio de acordo com projeto aprovado pelo CBMGO;
- Instalar alimentação elétrica da bomba independente e anterior à chave geral de energia;
- Manter caixas de incêndio (visíveis, desobstruídas, sinalizadas, equipadas com acessórios em condições de uso);
- Realizar manutenção geral no registro de recalque/passeio e /ou pintar a tampa metálica de cor vermelha com a inscrição: "incêndio";
- Afastar a central de gás no mínimo 1,5m de abertura sem nível inferior ao recipiente e 3m de fontes de ignição;
- Apresentar a nota fiscal original de recarga ou manutenção dos extintores no ato de recebimento do Certificado de Conformidade;
- Apresentar as seguintes A.R.T. De manutenção ou inspeção:
 - Da obra;
 - Elevadores;

- Dos Hidrantes e Mangotinhos;
- Instalações elétricas, SPDA e iluminação de emergência;
- Central de gás;
- Sistema de pressurização das escadas/detecção de incêndio.
- Comprovante de incombustibilidade ou de tratamento com solução retardante ao fogo dos materiais dos locais de reunião de público;
- Plano de intervenção de incêndio elaborado por profissional habilitado;
- Certificado de Brigada de Incêndio;
- Instalar ou manter SPDA, conforme NT 40 do CBMGO;
- Adequar portas de saídas, sinalizar com símbolos e anúncios: "saídas" as portas de saída de emergência; abrir de dentro pra fora; quantidade, largura e localização;
- Construir rota de fuga, com a sinalização de saída de emergência, orientando a evacuação rápida e segura da edificação;
- Instalar corrimão em ambos os lados da escada, com altura entre 80cm e 92cm do piso, fixados somente pela sua parte inferior, com largura entre 3,8 e 6,5cm, afastado 4cm da parede e extremidades voltadas para a parede.
- Adequação de portas de saídas de emergência (encontram-se obstruídas, amarradas/trancadas);
- Adequar, no subsolo, a rampa de saídas de veículos;
- Adequar no 4º andar, porta de acesso a escada de saída de emergência (sem barra anti-pânico e sem maçanetas para abri-las);
- Obtenção do Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

1.01.02 - Os serviços obedecerão ao disposto neste Roteiro Técnico/Especificações (Caderno de Encargos).

1.01.03 - Planejamento das obras

As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:

- Critérios de segurança;
 - Peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Contratante;
 - Prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do Contratante.

A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços no prazo de até: 60(sessenta) dias corridos.

1.01.04 - Serviços que deverão ser considerados: conforme item deste Roteiro: "Descrição dos serviços".

1.02 - ORIENTAÇÃO GERAL

1.02.01 - Este Roteiro Técnico/Especificações destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços;

1.02.02 - Prevê a obediência às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e normas dos fabricantes dos materiais;

1.02.03 - É parte integrante da contratação;

1.02.04 - A execução dos trabalhos obedecerá os serviços descritos neste Roteiro Técnico/Especificações;

1.02.05 - A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica será de responsabilidade da Contratada;

1.02.06 - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues, pela CONTRATADA, limpos e sem entulhos;

1.02.07 - Deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

1.02.08 - Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto deste roteiro técnico/especificações, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993, conforme determina o artigo 125, § 6º, inciso III, da LDO 2012.

1.03 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**1.03.01 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

Executar os serviços de melhorias no Fórum Trabalhista de Goiânia, adequando a edificação às exigências do Corpo de Bombeiros, visando a obtenção do "Certificado de Vistoria" do CBMGO.

1.03.02 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que oferecer as especificações contidas neste Roteiro Técnico/Especificações e ofertar o menor preço global, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

1.03.03 - VIGÊNCIA

O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

1.03.04 - SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, TOTAL OU PARCIAL, DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

- Multas, conforme previstas, nas hipóteses de inexecução dos serviços, com ou sem prejuízo para a Administração;

- Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração; e

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

- Expirado o prazo de entrega da obra/serviço, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

- A multa supracitada será aplicada também nos seguintes casos:

- pela recusa injustificada em executar os serviços, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93;

- pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a

substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

- pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

- A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem este Roteiro Técnico/Especificações.

- Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

1.03.05 - FIXAÇÃO DA FORMA DO RECEBIMENTO

- O objeto desta licitação será recebido na forma do art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993.

Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

Definitivamente, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

- O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

- A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

1.03.06 - INDICAÇÃO DO TERMO INICIAL DO PRAZO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Termo Inicial do Prazo será a partir assinatura do contrato.

1.03.07 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados será feito em parcelas após a medição, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo à planilha orçamentária.

- Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

Tal pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis após a medição, mediante a apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados (as), ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito - CND, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá, também na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza (ISS).

A pessoa jurídica contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa, ficando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta na Nota Fiscal ou fatura de serviço.

1.03.08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

b) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes "documentação" e "proposta", profissional(s) habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais

atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

b.1) A comprovação de que trata esta alínea se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- contrato social;
- ficha de empregado;
- contrato de trabalho;
- registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- contrato particular de prestação de serviços; e
- certidão do CREA; ou
- certidão do CAU.

1.04 - DAS PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

1.04.01 - DO CONTRATANTE:

A - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao CONTRATANTE, ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços;

A.1 - Em consonância com Art.67 da Lei nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo chefe do Núcleo de Engenharia, Crebilon de Araújo Rocha Filho ou pelo seu substituto eventual Paulo Sérgio de Castro;

B - O CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

C - Exigir o cumprimento de todos os itens deste Roteiro Técnico/Especificações;

D - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

E - Os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

F - Todos materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto deste Roteiro Técnico/Especificações, deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE; e

G - Caberá ao CONTRATANTE dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços.

Observação: a presença do CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

1.04.02 - DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA:

- A - Assumir integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;
- B - Solucionar todos os problemas previstos neste Roteiro Técnico/Especificações, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste Roteiro, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;
- C - Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;
- D - Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;
- E - Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;
- F - Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;
- G - Manter no canteiro de obras o Diário de Obras, e toda a documentação imprescindível a execução dos serviços, tais como cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedidos respectivamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/GO, de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente na obra etc;
- H - Adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;
- I - Informar à CONTRATANTE, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;
- J - Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- K - Observar as leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

L - Responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

M - A obrigação de demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento do comunicado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência; e

N - A empresa contratada deverá providenciar a inscrição da obra junto ao INSS (CEI), vinculando o Cadastro Específico do INSS-CEI ao seu próprio Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ. Deverá responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto, fornecendo ao Contratante toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel.

O - Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal devidamente atualizados.

P - Apresentar, para fins de medição de serviços e obras, relatórios periódicos onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

Q - A CONTRATADA deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;

R - A CONTRATADA deverá observar a Resolução nº 98/2012 do CSJT quanto a exigência de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada do trabalho, observando a carga horária mínima de 2 horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

S - A obrigação de prestação de garantia adicional na hipótese da CONTRATADA ser classificada na forma do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2º deste mesmo artigo.

Observações importantes:

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados.

Controles tecnológicos

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, apresentando termo

expresso dos resultados devidamente assinado ao CONTRATANTE.

Verificações e ensaios (ABNT)

A CONTRATADA se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Amostras

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE amostras dos materiais a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

Assistência técnica

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

Destinação de Resíduos

A CONTRATADA deverá observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal.

Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas à Políticas Públicas e Normas Técnicas:

- Resolução CONAMA n° 307 - Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;
- PBPQ-H - Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat;
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SP - Resolução SMA n° 41, de 17 de outubro de 2002;
- Lei Federal n° 9605, dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;
- Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA;
- Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação - NBR 15112:2004;

-Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros
- Diretrizes para projeto, implantação e operação - NBR 15113:2004
Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem -
-Diretrizes para projeto, implantação e operação - NBR 15114:2004
Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil -
Execução de camadas de pavimentação
- Procedimentos - NBR 15115:2004 Agregados reciclados de resíduos
sólidos da construção civil - Utilização em pavimentação e preparo
de concreto sem função estrutural - Requisitos - NBR 15116:2004

Aprovação de projetos

Em caso de necessidade de aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Encargos e obrigações Municipais

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal inerentes à execução da obra ficarão a cargo da CONTRATADA.

Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica

A CONTRATADA deverá apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

Impostos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas inerentes aos impostos respectivos.

Seguros

A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra.

Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

Materiais de escritório

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

Transporte de pessoal

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Despachantes

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

Transporte de materiais e equipamentos

Todo o transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviços, instalações, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

Cópias e Plotagens

As despesas referentes a cópias, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA, devendo ser fornecido ao CONTRATANTE, cópias de todos os projetos e anexos referentes.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Discriminações Técnicas e Planilha de Quantidades.

Arremates finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pelo CONTRATANTE.

Estadia e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.05 - SEGURANÇA DO TRABALHO

1.05.01 - Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras;

1.05.02 - A CONTRATADA deverá observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18.

1.05.03 - Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério

do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1.05.04 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários, dotados de Certificados de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1.05.05 - PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT deve ser mantido na obra à disposição da CONTRATANTE e do órgão regional do Ministério do Trabalho. Deverá ainda ser acompanhado diariamente por profissional devidamente habilitado, no local de execução dos serviços.

1.06 - VIGILÂNCIA

É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância no local dos serviços.

1.07 - DISPOSIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS

1.07.01 - Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, de forma a satisfazerem rigorosamente a esta especificação, salvo os especificados para reaproveitamento, os quais também, deverão estar em perfeito estado;

1.07.02 - No caso de dúvida quanto ao padrão do material a ser empregado na construção, a amostra deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE para fins de aprovação;

1.07.03 - Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser contrastado como a respectiva amostra, previamente aprovada;

1.07.04 - As amostras de materiais aprovadas pelo CONTRATANTE, deverão convenientemente ser autenticadas por este, sendo que a CONTRATADA deverá cuidadosamente conservá-las no canteiro da obra

até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;

1.07.05 - Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum material, esta poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE para cada caso particular;

1.07.06 - Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;

1.07.07 - Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas especificações.

1.08 - DIÁRIO DE OBRA

Deverá ser mantido nas obras, pela CONTRATADA, um Diário de Obra, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, andamento da obra, etc.

Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, ou sejam: condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc.

O Diário de Obra deverá estar sempre atualizado e assinado pelos responsáveis, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE em todas as medições dos serviços.

Terminados os serviços, o referido Diário de Obra deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

1.09 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às exigências contidas neste Roteiro Técnico de Especificações e das Normas da ABNT.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas especificações poderá ser feita sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Todas as comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, relativas às obras e serviços serão transmitidas por escrito mediante lançamento no Diário de Obras, em 03 (três) vias, pelo

Titular da empresa ou Engenheiro residente da parte da CONTRATADA, e pela Fiscalização.

Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos projetos e não mencionados nestas especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e que não constarem dos projetos, serão interpretados como partes integrantes do objeto.

Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da CONTRATADA compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para a execução de serviços, obras e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido neste Roteiro Técnico de Especificações.

A CONTRATADA assumirá o local da obra no estado em que se encontrar, entendendo-se que, antes da elaboração de sua Proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários.

Dessa forma, torna-se relevante a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto ao CONTRATANTE.

A vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam estar realizando trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos ao CONTRATANTE, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder modificação antes da anuência do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos seguindo fielmente o que foi executado (as built) e fornecer, para arquivo do CONTRATANTE, 02 (dois) jogos físicos de cópias e via eletrônica de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação.

1.10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução das obras, dos serviços e das instalações.

Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidades de um mesmo produto.

Comprovada a aplicação de material alternativo sem autorização oficial prévia, a CONTRATADA será obrigada a demolir tais serviços e substituir devidamente os materiais.

O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las observadas as normas e especificações da ABNT.

1.11 - EXECUÇÃO DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a executar as obras, serviços e instalações constantes das especificações, dos projetos, e dos detalhes aprovados.

Os serviços a executar serão aqueles previstos nos elementos técnicos constantes do Projeto Básico.

Além dos detalhes da obra propriamente dita, deverão ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA as Especificações e normas da ABNT.

Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão-somente das especificações, dos projetos ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado integrante do objeto.

Quaisquer dúvidas da CONTRATADA previamente levantadas, poderão ser esclarecidas pelo CONTRATANTE, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial ou equivocado da execução das obras, serviços, instalações e materiais.

1.12 - DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes às atividades da obra, notadamente serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

1.13 - CONTRATAÇÃO COM OUTROS FORNECEDORES

O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos por este Roteiro

Técnico, para a execução no mesmo local.

A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas.

1.14 - GARANTIAS

A CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

1.15 - LIMPEZA GERAL

A limpeza da obra deverá ser feita diariamente, não sendo permitido o acúmulo de entulhos dentro da obra.

1.16 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA alocará, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PROJETOS

Para a execução da obra, o CONTRATANTE fornecerá o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Todos os projetos executivos e detalhes necessários à consecução completa dos serviços: elaboração de Plano de intervenção de incêndio, comprovante de incombustibilidade ou de tratamento com solução retardante ao fogo dos materiais dos locais de reunião de público, projeto de manutenção de hidrante e mangotinhos, SPDA, central de gás, sistema pressurização de escada, detecção de incêndio, taxas, despachante, aprovações, ART/RRT, etc. e a obtenção do "Certificado de Vistoria" deverão ser desenvolvidos concomitantemente com a execução dos serviços, sendo submetido à aprovação do CONTRATANTE e devendo ainda serem eles aprovados pela CONTRATADA, nos órgãos competentes. É também de responsabilidade da CONTRATADA o requerimento e obtenção das licenças necessárias à execução da reforma bem como todas as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou (RRT), de todos os projetos executivos, dos levantamentos com detalhamento técnico, adequações e da execução dos serviços propostos, bem como o pagamento das taxas e aprovações (inclusive CAU, CREA, etc).

- PROJETO COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT")

Ao final da reforma, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo "as built", sendo que a

sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data).

2º) caderno contendo as retificações e complementações das Discriminações Técnicas do presente Roteiro, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas Discriminações Técnicas.

Desta forma, o "as built" consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Roteiro.

- PLACAS DE OBRA

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e afixação das placas de obra, com os responsáveis técnicos pelo projeto e execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA ou CAU, da Prefeitura Municipal, e do CONTRATANTE.

-PROTEÇÕES

Os locais onde será efetivada a reforma deverão ser suficientemente e adequadamente protegidos.

- DEMOLIÇÕES E INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Os serviços de demolições e remoções, se necessários, deverão ser executados manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização do CONTRATANTE. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

Todas as extremidades de tubulações (hidráulicas, elétricas, de cabeamento, etc.) deverão ser devidamente tapadas, imediatamente após a retirada das peças, antes do início das demolições. Os plugs a serem utilizados deverão impedir a passagem e entrada de entulhos, assim como pó, água e outros detritos.

A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados contêineres específicos para depósito de entulhos, em local acordado com a CONTRATANTE.

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente

removidos do canteiro e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

O CONTRATANTE definirá a destinação dos materiais de demolição reaproveitáveis.

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica e serão tomados todos os cuidados de forma a serem evitados danos às pessoas, edificações vizinhas e ao próprio prédio.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer a vizinhos, ao próprio prédio ou a móveis e equipamentos que ocupam ou ocuparem o prédio, até a sua entrega definitiva.

As demolições deverão ser efetuadas em conformidade com o anteprojeto e com um grau de cuidado tal que não danifique os elementos que permanecerão incorporados à edificação.

Todo o material demolido ou desmontado com salvamento deverá ser entregue ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em local a ser definido pela Administração, na cidade de Goiânia.

- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Toda instalação de energia, água e outros, que se fizerem necessários à execução dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

Carga e transporte manual

A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações vizinhas, e em horário a ser determinado pelo CONTRATANTE.

Carga e transporte mecanizado

É de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

Instalação de proteções

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

Andaimes

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

Outros

Todas as despesas, diretas e indiretas, com equipamentos, EPI, EPC e pessoal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CONCRETO ARMADO

- FORMAS

- MATERIAIS

As madeiras usadas para as formas serão em compensados, pranchões, tábuas ou caibros. As formas para o concreto deverão ser executadas em compensado de boa qualidade. As formas deverão ser rejuntadas entre si de maneira suficiente a não permitir a passagem da nata do concreto entre as fendas.

- EXECUÇÃO

Antes de receberem o concreto, as formas deverão ser verificadas em seu alinhamento e escoramento para, em seguida, serem devidamente limpas e molhadas.

As dimensões internas das formas corresponderão exatamente as estruturas que serão nelas fundidas e para isso a sua execução obedecerá rigorosamente as plantas, levando-se em conta, por menores que sejam, os arremates constantes das plantas de detalhes de arquitetura.

- CONCRETO

- MATERIAIS

Os materiais componentes dos concretos obedecerão as seguintes especificações:

A- Aço comum para concreto: deverá obedecer rigorosamente as normas vigentes e deverá possuir comprovada garantia de sua características.

B- Aço especial: para aplicação de aços especiais deverá ser atendidas nas Normas Brasileiras e serem apresentados, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, atestados passados por órgãos reconhecidos ou legalizados, constando de testes de ruptura e dobramento.

C- Cimento: Será de fabricação recente, com acondicionamento original. Será armazenado de maneira a evitar umidade. Deverá satisfazer as Normas Brasileiras.

D- Areias: Deverão satisfazer as Normas Brasileiras.

E- Pedra Britada: Deverão satisfazer as Normas Brasileiras.

F- Agregado leve (argila expandida, EPS, etc): Deverão satisfazer as Normas Brasileiras pertinentes.

- EXECUÇÃO

Antes de serem introduzidos nas formas, os ferros deverão ser cuidadosamente limpos, eliminando-se ferrugem solta e as substâncias gordurosas. Serão respeitadas, com a maior exatidão, a

forma e a posição dos ferros. Nos casos em que a densidade da ferragem impedir um perfeito recobrimento nas faces inferiores das vigas, deverão ser usados apoios de ferro redondo, transversalmente as armações longitudinais, cujas bitolas corresponderão as espessuras do recobrimento previsto.

Não será permitido o uso de ferro que, após a dobração apresente fissura.

O concreto deverá ser lançado na forma úmida logo após a sua confecção, não podendo o intervalo entre o término da confecção e a colocação ultrapassar 30 (trinta) minutos. A vibração será efetuada em camadas com espessura igual ao comprimento da agulha vibratória. A operação se processará até o aparecimento da água na superfície do concreto.

Nas interrupções de concretagem a superfície deverá ser deixada rugosa e sem elementos destacáveis. Ao reiniciar a concretagem as superfícies serão picotadas, raspadas, limpas, molhadas e tomadas com argamassas ricas de cimento.

Os pontos correspondentes a interrupção da concretagem, para serem reiniciadas posteriormente, deverão ser determinados em zonas não comprometidas pelos esforços cortantes.

Uma vez terminada a concretagem deverá proceder a cura do concreto, protegendo-o contra rápida evaporação da água. Nos casos de demasiada insolação, os concretos em processo de cura deverão ser molhados periodicamente.

Nos casos de incidência de chuvas, por ocasião da concretagem, deverão ser as peças concretadas devidamente protegidas.

As datas de concretagem e da retirada das formas serão rigorosamente assinaladas no "Diário de Obra" e os prazos para retirada das formas deverão obedecer as Normas Brasileiras.

ALVENARIA

- MATERIAIS

- TIJOLOS

Serão de barro, de primeira qualidade, maciços ou furados, bem cozidos, leves e duros, de dimensões uniformes e não quebradiços.

Deverão satisfazer as características das Normas Brasileiras. As faces deverão ser planas e as arestas lisas.

Utilizar blocos cerâmicos 10x20x20 cm, oito furos retangulares, com as seguintes características: (NBR 7171 e NBR 8545);

- tolerâncias dimensionais: 3mm;
- desvio de esquadro: 3 mm;
- empenamento: 3 mm;

As peças deverão estar bem recozidas, apresentar faces planas

e arestas vivas. As elevadas porcentagens de quebras no empilhamento e variação acentuada de tamanho indicam má qualidade do material.

- ARGAMASSAS

O preparo de argamassa deverá ser executado de preferência mecanicamente, devendo durar no mínimo 90 segundos a partir do momento em que todos os componentes forem lançados na betoneira ou no misturador. O amassamento poderá ser manual quando a quantidade de argamassa o justificar, ou quando ela estiver em pastas. O amassamento manual será feito em área coberta, sobre estrado de superfície plana, limpa e impermeável.

Deverão ser preparadas as quantidades na medida das necessidades dos serviços para uso diário, não podendo ser empregada endurecida antes do início do seu uso.

Não poderá ser usada argamassa retirada ou caída das alvenarias, e será proibida a operação de argamassa previamente endurecida. A areia usada na argamassa deverá ser quartzosa, isenta de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, etc.

- EXECUÇÃO

Para o assentamento de tijolos será aplicada argamassa de cimento, cal e areia 1:4. Nas primeiras fiadas, deverá conter impermeabilizante.

Devido as diferenças de características dos materiais empregados, deverão ser apresentadas amostras executadas com outro traço, para a escolha do CONTRATANTE.

As juntas de argamassa entre as faces laterais dos tijolos e entre cada fiada deverão ser uniformes e sua espessura poderá variar entre 0,5 e 1,5 cm. Após a colocação dos tijolos as juntas serão cavadas a colher, para melhor aderência do revestimento. As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas. As paredes depois de revestidas, deverão ter espessuras indicadas nos projetos. Sempre quando possível, as paredes mestras e secundárias serão levantadas simultaneamente. As paredes assentadas sobre vigas contínuas deverão ser distribuídas uniformemente, não sendo permitido diferença na altura da parede em execução, superior a 1,00 metro. As paredes serão amarradas nos pilares através de pontas de ferro de ¼" de diâmetro, embutidas nos pilares e salientes 40 cm.

As paredes que não forem de sustentação, serão interrompidas 02 fiadas antes do elemento estrutural superior correspondente. Este espaço será preenchido 08 dias depois, com tijolos maciços dispostos obliquamente e fortemente apertados em baixo, contra a alvenaria já existente, e em cima, contra o elemento estrutural.

Em qualquer vão haverá vergas, de concreto armado que ultrapassarão no mínimo 25 cm de cada lado do vão, se possível.

Quando os vãos se distanciarem um do outro de menos de 2 m, as vergas cobrirão todos os vãos.

Deverá ser observado também aplicação de contravergas na parte inferior das janelas, com as mesmas características de aplicação descritas acima.

REVESTIMENTO

Chapisco

A argamassa de chapisco deverá ser de cimento e areia grossa úmida, com traço em volume 1:3 e solução aquosa à base de PVA (Rhodopás em proporção recomendada pelo fabricante).

Aplicação: Limpar as superfícies a serem chapiscadas. Umedecer a alvenaria. As superfícies de concreto não devem ser umedecidas, exceto quando a umidade relativa do ar for muito baixa. Aplicar utilizando rolo de espuma para pintura texturada. A quantidade de material deve ser suficiente para cobrir totalmente a alvenaria e o concreto.

Emboço/Reboco

A argamassa deverá ser, preferencialmente, pré-fabricada, certificada e normatizada, e utilizada dentro do prazo de validade.

Emboço de cada parede só poderá ser iniciado 14 dias após execução das alvenarias e 24 horas após execução do chapisco, e depois de embutidas as tubulações elétricas e hidráulicas.

Executar a colocação de taliscas (pedaços de madeira de 15x5 cm ou azulejo cortado), assentados com a mesma argamassa do reboco, distanciadas de 1,5 a 2,5 m, e perfeitamente aprumadas.

Em casos onde o clima esteja excessivamente quente e seco, umedecer as superfícies de alvenaria antes de executar o revestimento.

Imediatamente antes da aplicação da argamassa, executar as mestras (guias).

Aplicar a argamassa de modo sequencial em trechos contínuos delimitados por duas mestras. Esta aplicação deverá ser feita pela projeção enérgica do material contra a base, de modo a cobrir a área de maneira uniforme e com espessura superior a 30 mm, e compactada com a colher de pedreiro.

Em seguida sarrafear (após esperar atingir o ponto) e desempenar, aguardando-se os intervalos de tempo mínimo, de tal forma que a operação não seja feita com revestimento muito úmido, evitando-se que a evaporação posterior da água em excesso induza o aparecimento de fissuras. O desempeno poderá ser feito com umedecimento através de respingos de brocha saturada em água, evitando-se excesso de pasta que pode ocasionar retração e fissuras.

Eventualmente, a critério do CONTRATANTE poderá ser utilizada argamassa de cimento e areia, com traço 1:3 ou cimento, cal e areia no traço 1:2:9.

Nos locais onde for utilizada pintura epóxi, não deverá ser

utilizada cal na argamassa.

É vedada a utilização de saibro na argamassa.

Acabamentos de Paredes Internas

As paredes em geral, exceto dos sanitários, e da copa, terão acabamento argamassa (reboco), emassamento e pintura conforme descrição no item correspondente.

As paredes da copa e dos sanitários serão revestidas de azulejos/cerâmicas de 1ª linha, na cor a ser definida com a Fiscalização, até a altura do forro.

Todas as peças antes do seu emprego, serão cuidadosamente selecionadas por tamanho e espessura, para assentamento em juntas corridas em rejunte de 3mm de espessura.

O assentamento dos azulejos será feito de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de uma peça em relação à outra. Serão substituídas quaisquer peças que apresentarem ou que, por percussão, demonstrarem não estar perfeitamente fixadas.

O rejunte dos azulejos será executado após 72 horas de seu assentamento, observando-se as seguintes prescrições:

Utilização de argamassa própria para rejunte;

Antes da execução do rejuntamento, as paredes deverão ser rigorosamente limpas, tomando-se o cuidado de remover o excesso de argamassa das juntas e outros resíduos;

É vedada a utilização de palhas de aço ou solução de ácido na limpeza;

Será observada a uniformidade do rejuntamento quanto à coloração e ser frisado uniformemente, não devendo ser tolerado o excesso de rejunte nas bordas dos azulejos.

Serão destinados 10 (dez) metros quadrados de cada tipo de azulejos/cerâmicas utilizado na obra para reserva técnica. As caixas embaladas deverão ser entregues ao CONTRATANTE no final da obra e guardados em local a ser definido.

1. PISO TÁTIL

Procedimentos para assentamento de piso tátil:

Limpar muito bem toda a área onde será assentado o piso tátil;

O assentamento do piso será feito de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas;

Para o assentamento dos pisos deverá ser usada cola de boa qualidade conforme especificações do fabricante.

A superfície onde será feito o assentamento do piso deverá estar limpa, isenta de pó e de partículas soltas estando perfeitamente nivelada.

Deverão ser utilizados peças iguais as existentes, serem assentadas por mão de obra especializada. Todos os custos para assentamento do piso deverão ser computados, sendo a CONTRATADA responsável por toda a sua execução.

ESQUADRIAS

Todas as esquadrias deverão ser corrigidas, suas maçanetas, barras anti-pânico, conforme exigência do CBMGO. Todas as portas de saída de emergência deverão ser revisadas e corrigido seus sistemas de fechamento e sistema de tranca, adequando às exigências do Corpo de Bombeiros.

Ferragens

As ferragens, em perfeitas condições de funcionamento e de acabamento, serão colocadas de modo que as rebarbas ou encaixes tenham as suas formas exata, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros artifícios.

Serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das fechaduras, fechos, puxadores, maçanetas, dobradiças e outras ferragens deverão atender ao conforto necessário no manuseio.

O assentamento das ferragens nas esquadrias será executado com precisão de modo a serem evitadas discrepância de posição ou diferença de nível.

Todas as ferragens aplicadas serão revisadas e entregues em perfeito estado de funcionamento e conservação.

VIDROS

Todas os vidros das caixas de acionamento do alarme de incêndio danificados deverão ser substituídos, adequando a caixa, para o perfeito funcionamento do sistema de alarme.

As peças que em sua periferia apresentarem acentuadas irregularidades resultantes dos cortes e que comprometam sua resistência não poderão ser aplicados.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CONDIÇÕES GERAIS

Deverá ser adequada e executada a rede elétrica para alimentação da bomba do sistema de incêndio, independente e anterior à chave geral de energia e deverá ser adequado o sistema de iluminação de emergência. Apresentar o projeto de acordo com a NR 10.

Toda a instalação deverá ser embutida, exceto quando houver alguma impossibilidade arquitetônica; nesses casos, a fiscalização deverá ser consultada.

Todos os materiais para execução das instalações deverão satisfazer as normas da ABNT, devendo também estar de acordo com os padrões e determinações da Concessionária Local.

Os eletrodutos a serem empregados deverão ser de PVC rígido de primeira qualidade.

Deverão ser eliminadas todas as rebarbas e arestas de todos os eletrodutos de forma a não danificar o isolamento do condutor quando de sua enfição.

Os circuitos deverão ser aterrados suficientemente.

Os pontos elétricos a serem instalados deverão ser entregues testados, certificados e em perfeito funcionamento.

Todos os circuitos elétricos deverão ser balanceados e devidamente identificados.

Instalações

As instalações elétricas serão executadas de acordo com a presente especificação e as normas da concessionária, ABNT, NR 10, além de recomendações e exigências de todos os órgãos competentes. As unidades técnicas pertinentes deverão ser previamente científicas do desenvolvimento dos serviços.

A CONTRATADA será responsável pela execução e perfeito funcionamento de toda a instalação.

Quaisquer danos que venham a ocorrer à própria edificação, prédios vizinhos ou a terceiros, em decorrência dos serviços aqui especificados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser devidamente recuperados, quais sejam: recomposição de paredes revestimentos, pinturas, calçadas, instalações elétricas, telefônicas, etc.

Todos os serviços e materiais deverão obedecer as Normas da ABNT e CELG.

Tubulação

Toda a tubulação será em PVC rígido, rosqueável. As conexões serão obrigatoriamente do mesmo material.

A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos, apresentando, outrossim, uma ligeira e contínua declividade para as caixas.

Os eletrodutos só deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de aberturas de roscas.

Qualquer emenda deve garantir resistência mecânica equivalente a da tubulação, vedação suficiente, continuidade e regularidade da superfície interna.

O acabamento dos dutos em todos os quadros e caixas de passagem deverá ser feito com bucha e arruela na bitola adequada.

As tubulações da malha das tomadas de piso serão feitas com DUTOS pré-zincados de dimensões apropriadas.

Todos os acessórios necessários para uma perfeita instalação dos DUTOS deverão ser usados, tais como: Luva de Arremate, Junção, Curva Vertical 90, Tampão para caixa e Conector para Eletroduto, conforme o caso.

Os DUTOS deverão estar perfeitamente alinhados, para melhor adequação nas Caixas de Passagem e nas Caixas de Tomada.

Condutores

Os condutores nas instalações internas serão do tipo mais apropriado para circuitos de energia normal. Para os circuitos de energia estabilizada deverão ser utilizados cabos flexíveis.

Os condutores nas instalações externas serão do tipo Sintenax, com isolamento compatível.

Serão empregados condutores de marcas consagradas.

Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados, as emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas.

O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores usados, sendo que as emendas em caixas no piso deverão ser efetuadas com fita isolante, tipo auto fusão.

As ligações dos condutores aos bornes dos barramentos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que:

- Os condutores de seção igual ou menor que 10mm² poderão ser ligados diretamente aos bornes, sob pressão de parafusos;
- Os condutores de seção maior que 10mm² poderão ser ligados por meio de conectores adequados.

Todos os condutores com seção superior a 10mm² deverão ser cabos. Todos os condutores deverão ser instalados de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre do curto-circuito.

A instalação dos condutores de terra deverá obedecer às seguintes disposições:

- O condutor será tão curto e retilíneo quanto possível, sem emendas e não conter chaves ou quaisquer dispositivos que possam causar sua interrupção.
- Serão devidamente protegidos por eletrodutos rígidos, exceto na malha de aterramento onde a cordoalha será instalada diretamente no solo.

O emprego de condutores REDE NORMAL obedecerá a legenda de cores compatíveis, de forma a proporcionar perfeita identificação.

O emprego de condutores REDE ESTABILIZADA obedecerá a legenda de cores compatíveis, de forma a proporcionar, perfeita identificação.

Em todas as caixas de passagem ou derivações na eletrocalha os condutores serão obrigatoriamente identificados empregando-se

para tanto anilhas plásticas.

As derivações (jampeamentos) deverão obedecer aos circuitos próprios de cada tomada, principalmente o condutor neutro, que deverá ter o cuidado de pertencer ao circuito que está sendo derivado. Identificar com anilhas as extremidades dos condutores junto às tomadas, interruptores, etc. Em todas as caixas de passagem os condutores serão obrigatoriamente identificados empregando-se para tanto anilhas plásticas.

BARRAMENTOS

Todos os quadros serão providos de barramentos de fases neutro e terra.

Os barramentos serão constituídos por peças rígidas de cobre eletrolítico nu, com pintura epóxi, cujas diferentes fases, neutro e terra serão caracterizadas por cores.

Os barramentos de todos os quadros deverão ser pintados nas cores respectivas.

Todos os barramentos deverão ser instalados com isoladores em epóxi 20X20cm, 20X30mm ou compatíveis com sua capacidade e dimensões.

Caixas, Tomadas e Interruptores.

Os interruptores/tomadas/canaletas/luminárias deverão ser de marcas consagradas no padrão existente, sendo que esses elementos que forem transferidos de local para atender a nova configuração do ambiente, deverão estar em perfeito funcionamento.

As tomadas de energia normal instaladas na parede deverão ser, obrigatoriamente, 2P+T, Universal.

As tomadas de energia estabilizada deverão possuir cor diferenciada das demais tomadas.

As tomadas de energia normal instaladas nas caixas de piso ou no Sistema Rodaflex deverão ser, obrigatoriamente, 2P+T, Universal.

As caixas embutidas em alvenaria serão em ferro esmaltadas, nas dimensões compatíveis, e deverão facear o revestimento da alvenaria e estar niveladas e apuradas.

A fixação de interruptores e tomadas nas caixas será feita por parafusos metálicos zincados.

As caixas de interruptores e/ou tomadas, quando próximas de alisares, serão localizadas, no mínimo a 0,10m dos mesmos.

As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

As caixas de passagem no piso serão caixas do tipo Caixa de Passagem e atenderão todas as instalações de rede elétrica (normal e estabilizada) e rede estruturada.

As caixas no piso com tomadas serão do tipo Caixa de Tomadas c/ tampa basculante lisa p/ piso cerâmico, c/ 02 suportes para tomadas (normal e estabilizada) e 01 suporte para tomadas RJ- e atenderão todas as instalações de rede elétrica (normal e

estabilizada) e rede estruturada.

As Caixas de Tomadas serão instaladas conforme as normas e com aprovação prévia do CONTRATANTE.

Todas as caixas embutidas no piso tipo Caixa de Tomadas deverão ser isoladas eletricamente e separadas fisicamente a rede de energia (normal + estabilizada) com a rede estruturada, utilizando-se de divisores internos de separação, caso seja necessário.

As tubulações aparentes em divisórias deverão ser em canaletas metálicas no padrão da Nova Sede deste Tribunal.

As luminárias a serem remanejadas deverão apresentar acionamentos independentes, adequados ao *layout* definido pelo Contratante.

COMUNICAÇÃO VISUAL

Deverá ser elaborado e executado um projeto de comunicação visual seguindo o padrão do CONTRATANTE, visando a sinalização de rotas de fuga, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.

RECOMPOSIÇÕES E PINTURAS

As tintas deverão ter em sua composição substâncias de comprovada qualidade, devendo satisfazer as Normas Brasileiras.

As massas para correção de superfície serão cuidadosamente preparadas e apropriadas a cada tipo de pintura.

As tintas serão de primeira linha. Nos casos em que estiverem especificados acabamentos a óleo ou esmalte, deverão ser seguidas as recomendações determinadas pelo fabricante no que se refere a base ou aparelhamento das superfícies.

As superfícies deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para cada tipo de pintura especificada, empregando-se mão de obra especializada e de comprovada competência.

As tintas empregadas nas paredes e prumadas deverão ter grande poder de penetração, compatíveis ao substrato que receberá a pintura e ser aplicadas num mínimo em duas demãos e deverão apresentar, após a aplicação final, uma tonalidade uniforme. O intervalo mínimo permitido entre uma demão e outra serão de 24 horas em tempo seco e 48 horas em tempo úmido.

Nas pinturas de ferro, a demão de anticorrosivo deverá formar uma película resistente, elástica e inalterável à ação de agentes agressivos.

Só será permitido o uso de solventes nos casos que se fizerem necessários, e a adição do mesmo será feita em conformidade com o fabricante da tinta a ser empregada, no que se refere a dosagem de referência. A critério do CONTRATANTE poderá ser determinado o repasse, ou mesmo, nova pintura de superfícies sem qualquer ônus para o contratante.

Fica a CONTRATADA responsável pela conservação das

superfícies até a entrega final dos serviços.

Serão tomados cuidados especiais na aplicação de tintas que danifiquem superfícies vizinhas, nos casos em que houver inviabilidade de proteção, os salpicos deverão ser removidos de imediato com removedor adequado.

As pinturas serão executadas com tinta comprovadamente de primeira linha e aplicadas por mão de obra especializada.

Todo o material de pintura a ser utilizado será rigorosamente examinado pelo CONTRATANTE, devendo os diversos produtos ser de 1ª linha, nas cores indicadas pelo CONTRATANTE. No caso de dúvidas, deverá recorrer ao CONTRATANTE.

Profundas imperfeições da parede devem ser corrigidas com reboco. As imperfeições rasas da superfície devem ser corrigidas com massa acrílica (quando se tratar de área a ser pintada com tinta acrílica) ou massa corrida em áreas a serem pintadas com tinta PVA.

Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com água e detergente. Partes mofadas devem ser lavadas com uma solução 1:1 de água e água sanitária. Em seguida enxaguar a superfície e deixar secar.

As superfícies só poderão ser pintadas quando completamente enxutas.

Serão aplicadas tantas demãos quantas necessárias até que se obtenha coloração e acabamento uniforme e os serviços tenham sido aceitos pelo CONTRATANTE.

Quando necessário, o preparo das tintas será feito nas revendedoras autorizadas, com preparo feito em máquina apropriada.

Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como ferragens, aparelhos de iluminação; tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.

Deverão ser retiradas todas as trincas de reboco, que porventura existam, antes de iniciar a pintura.

Nos locais onde houver emenda no reboco, não serão aceitas lombadas ou sulcos, após a aplicação da massa.

Devem ser empregadas tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

OBSERVAÇÃO

Todos os serviços deverão seguir as recomendações do Relatório do Corpo de Bombeiros, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, em anexo.

PROJETOS

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

71

8.00	VIDRO							
8.01	10490	Vidro 3MM para caixas de acionamento do alarme de incêndio	m²	0,02	39,70	0,00	0,79	0,00
8.02	10489	Vidraceiro (corte, preparação, colocação de vidro em caixa de alarme de incêndio)	H	2,00	0,00	9,86	0,00	19,72
TOTAL DO ITEM							0,79	19,72
9.00	REVESTIMENTO - PISO/PAREDE							
9.01	5974	Chapisco sobre alvenaria	m²	4,32	1,29	1,78	5,57	7,69
9.02	74201/1	Reboco paulista sobre alvenaria	m²	4,32	4,90	10,56	21,17	45,62
TOTAL DO ITEM							26,74	53,31
10.00	PINTURA							
10.01	73924	Pintura esmalte brilhante para ferro sobre tampas dos registro de recalque	m²	0,40	6,02	8,16	2,41	3,26
10.02	73746/1	Pintura com tinta texturizada acrílica	m²	4,32	5,87	5,44	25,36	23,50
TOTAL DO ITEM							27,77	26,76
11.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICO							
11.01	73953/6	Luminária de emergência	un	83,00	56,97	16,32	4.728,51	1.354,56
11.02	COT	Instalação de sistema de detecção de incêndio - alarme. Completo inclusive instalações (SERVIÇO TERCEIROS)	un	3,00	117,87	0,00	353,61	0,00
TOTAL DO ITEM							5.082,12	1.354,56
12.00	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BOMBA							
12.01	2708	Engenheiro (projeto executivo de adequação da alimentação elétrica da bomba, taxas, ART/RRT, aprovações, etc.)	H	10,00	0,00	133,26	0,00	1.332,60
12.02	73860/10	Cabo de cobre isolado PVC 6,0mm²	m	240,00	3,38	1,14	811,20	273,60
12.03	55866	Eletrocalha/eletrodutos padrão existente	m	80,00	5,72	7,62	457,60	609,60
12.04	2436	Eletricista	H	80,00	0,00	9,86	0,00	788,80
12.05	6113	Ajudante de Eletricista	H	80,00	0,00	7,07	0,00	565,60
TOTAL DO ITEM							1.268,80	3.570,20
13.00	DIVERSOS							
13.01	10851	Placa de sinalização de extintores	un	4,00	48,46	0,00	193,84	0,00
13.02	10851	Placa de advertência nos elevadores "Proibido utilizar o elevador em caso de incêndio"	un	18,00	48,46	0,00	872,28	0,00
13.03	10851	Placa de sinalização do alarme de incêndio	un	2,00	48,46	0,00	96,92	0,00
13.04	10851	Placa de sinalização de rota de fuga "SAÍDA"	un	112,00	48,46	0,00	5.427,52	0,00
13.05	10851	Placa de sinalização em portas de saída	un	5,00	48,46	0,00	242,30	0,00
13.06	10851	Placa de sinalização de extintores	un	4,00	48,46	0,00	193,84	0,00
13.07	COT	Martelo para caixa de alarme	un	18,00	15,67	0,00	282,06	0,00
13.08	6110	Mão de obra para manutenção de sistema de hidrante e mangotinho	H	40,00	0,00	9,86	0,00	394,40
13.09	6111	Mão de obra para instalação e adequação de sinalização	H	120,00	0,00	6,46	0,00	775,20
13.10	9537	Limpeza final	m²	1.282,00	0,15	0,90	192,30	1.153,80
TOTAL DO ITEM							7.501,06	2.323,40
CUSTO TOTAL							63.637,25	32.184,50
BDI 20,02%							12.740,18	6.443,34
TOTAIS							76.377,43	38.627,84
TOTAL GERAL							115.005,26	

Obs.:

- 1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.
- 2- O local da execução dos serviços deverá ser suficientemente protegido (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.). Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas.
- 3- Prazo provável para execução de até 60 (sessenta) dias corridos.
- 4- Códigos:

a) Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (JAN 2013) mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.

b) COT são custos que não constam da planilha de composição orçamentária do SINAPI, mas que tiveram seus valores obtidos no mercado através de orçamentos.

5- O percentual de encargos sociais adotado é 123,59% (Horista) e 82,39% (Mensalista), conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;

6- Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.


Crebilon de Araújo Rocha Filho
Chefe do Núcleo de Engenharia
Engº Civil - CREA nº3714/D

COMPOSIÇÃO DO BDI - REFERÊNCIA

BDI

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS				
DISCRIMINAÇÃO				
			B.D.I. de obra	B.D.I. Material
1	Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)] \times [1+(DF/100)] \times [1+(R/100)] \times [1+(L/100)]$	TG	1,0531	
1.1	Rateio da Administração Central	AC	5,28 %	5,28 %
1.2	Despesas Financeiras	DF	0,52 %	0,52 %
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	1,18 %	1,18 %
1.4	Lucro	L	4,64 %	8,00 %
2	Impostos : $I = (i^0+i^1+i^2+i^3)$	I	6,65 %	3,65 %
2.1	COFINS	i^0	3,00 %	3,00 %
2.2	ISS	i^1	3,00 %	- %
2.3	PIS	i^2	0,65 %	0,65 %
	B.D.I. presumido = $\{ [TG / (1 - (I / 100))] - 1 \} \times 100$		20,02 %	20,02 %

$$LDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - REFERÊNCIA

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA

UF: **Goiânia**

Vigência a partir de: 08 / 2010

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,81	0,00
B2	Feriados	4,11	0,00
B3	Aviso Prévio	12,75	10,20
B4	Auxílio-Enfermidade	0,77	0,62
B5	13º Salário	10,27	8,22
B6	Licença Paternidade	0,06	0,05
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	2,25	1,80
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	48,02	20,89
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,92	4,84
C2	Férias (indenizadas)	13,70	10,96
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	19,62	15,80
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	18,15	7,90
D	Total das Taxas incidências e reincidências	18,15	7,90
TOTAL(A+B+C+D)		123,59	82,39

ANEXO II
CONVITE N° 006/2013 - Repetição
PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			ORÇAMENTO ANALÍTICO					
			SERVIÇO: Adequação às exigências do CBMGO - Fórum Trabalhista de Goiânia.				30/04/13 FLS:1/4	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
1.00	ADMINISTRAÇÃO							
1.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	40,00				
1.02	4069	Mestre de Obra	H	140,00				
1.03	3777	Proteção de instalações, vidros e equipamentos	m²	2.400,00				
TOTAL DO ITEM								
2.00	PLANO DE INTERVENÇÃO DE INCÊNDIO							
2.01	2708	Engenheiro (elaboração de Plano de intervenção de incêndio, comprovante de incombustibilidade ou de tratamento com solução retardante ao fogo dos materiais dos locais de reunião de público, manutenção de hidrante e mangotinhos, SPDA, central de gás, sistema pressurização de escada, detecção de incêndio, taxas, despachante, aprovações, ART/RRT e etc.). Obtenção do "Certificado de Vistoria"	H	48,00				
2.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	30,00				
2.03	2350	Auxiliar de escritório	H	45,00				
2.04	2358	Desenhista projetista	H	30,00				
2.05	2357	Desenhista copista	H	20,00				
2.06	4266	Cópia heliográfica	m²	30,00				
2.07	11851	Papel A-4	fl	100,00				
TOTAL DO ITEM								
3.00	PISO TÁTIL							
3.01	72186	Piso tátil padrão existente	m²	235,85				
TOTAL DO ITEM								
4.00	TRANSPORTES							
4.01	72897	Carga manual de entulho	m³	33,26				
4.02	72899	Transporte de entulho	m³	33,16				
TOTAL DO ITEM								
5.00	ALVENARIA							
5.01	76445/2	Alvenaria em tijolos cerâmicos	un	2,16				
TOTAL DO ITEM								
6.00	REFORÇO ESTRUTURAL							
6.01	2708	Engenheiro (projeto executivo para reforço de rampa, taxas, ART/RRT, aprovações, etc.)	H	36,00				
6.02	74138/4	Concreto 30MPA	m³	24,30				
6.03	73328	Aço para concreto CA-50	KG	2.916,00				
6.04	73654	Forma para concreto	m²	60,87				
6.05	73970/1	Estrutura metálica em aço estrutural	KG	620,00				
TOTAL DO ITEM								
7.00	ESQUADRIA							
7.01	11474	Tranca da porta de caixa de incêndio	un	1,00				
7.02	6110	Manutenção em porta corta-fogo (saída para escada) e porta de caixa de incêndio	H	10,00				
7.03	11519	Maçaneta de porta corta-fogo (saída para escada)	PAR	1,00				
7.04	72120	Adequação tranca e barra anti-pânico de porta de saída de emergência	m²	28,22				
TOTAL DO ITEM								

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

75

8.00	VIDRO						
8.01	10490	Vidro 3MM para caixas de acionamento do alarme de incêndio	m²	0,02			
8.02	10489	Vidraceiro (corte, preparação, colocação de vidro em caixa de alarme de incêndio)	H	2,00			
TOTAL DO ITEM							
9.00	REVESTIMENTO - PISO/PAREDE						
9.01	5974	Chapisco sobre alvenaria	m²	4,32			
9.02	74201/1	Reboco paulista sobre alvenaria	m²	4,32			
TOTAL DO ITEM							
10.00	PINTURA						
10.01	73924	Pintura esmalte brilhante para ferro sobre tampas dos registro de recalque	m²	0,40			
10.02	73746/1	Pintura com tinta texturizada acrílica	m²	4,32			
TOTAL DO ITEM							
11.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICO						
11.01	73953/6	Luminária de emergência	un	83,00			
11.02	COT	Instalação de sistema de detecção de incêndio - alarme. Completo inclusive instalações (SERVIÇO TERCEIROS)	un	3,00			
TOTAL DO ITEM							
12.00	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BOMBA						
12.01	2708	Engenheiro (projeto executivo de adequação da alimentação elétrica da bomba, taxas, ART/RRT, aprovações, etc.)	H	10,00			
12.02	73860/10	Cabo de cobre isolado PVC 6,0mm²	m	240,00			
12.03	55866	Eletrocalha/eletrodutos padrão existente	m	80,00			
12.04	2436	Eletricista	H	80,00			
12.05	6113	Ajudante de Eletricista	H	80,00			
TOTAL DO ITEM							
13.00	DIVERSOS						
13.01	10851	Placa de sinalização de extintores	un	4,00			
13.02	10851	Placa de advertência nos elevadores "Proibido utilizar o elevador em caso de incêndio"	un	18,00			
13.03	10851	Placa de sinalização do alarme de incêndio	un	2,00			
13.04	10851	Placa de sinalização de rota de fuga "SAÍDA"	un	112,00			
13.05	10851	Placa de sinalização em portas de saída	un	5,00			
13.06	10851	Placa de sinalização de extintores	un	4,00			
13.07	COT	Martelo para caixa de alarme	un	18,00			
13.08	6110	Mão de obra para manutenção de sistema de hidrante e mangotinho	H	40,00			
13.09	6111	Mão de obra para instalação e adequação de sinalização	H	120,00			
13.10	9537	Limpeza final	m²	1.282,00			
TOTAL DO ITEM							
CUSTO TOTAL							
BDI 20,02%							
TOTAIS							
TOTAL GERAL							

Obs.:

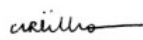
- 1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.
- 2- O local da execução dos serviços deverá ser suficientemente protegido (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.). Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas.
- 3- Prazo provável para execução de até 60 (sessenta) dias corridos.
- 4- Códigos:

a) Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (JAN 2013) mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.

b) COT são custos que não constam da planilha de composição orçamentária do SINAPI, mas que tiveram seus valores obtidos no mercado através de orçamentos.

5- O percentual de encargos sociais adotado é 123,59% (Horista) e 82,39% (Mensalista), conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;

6- Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.


Crebilon de Araújo Rocha Filho
Chefe do Núcleo de Engenharia
Eng° Civil - CREA nº3714/D

PROC. TRT/18^a Nº 1162/2013

ANEXO III

CONVITE Nº 006/2013 - Repetição

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		
DISCRIMINAÇÃO		B.D.I. materiais e mão de obra
Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)] \times [1+(DF/100)] \times [1+(R/100)] \times [1+(L/100)]$	TG	
Rateio da Administração Central	AC	%
Despesas Financeiras	DF	%
Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	%
Lucro	L	%
Impostos : $I = (i^0 + i^1 + i^2 + i^3)$	I	%
COFINS	i^0	%
ISS	i^1	%
PIS	i^2	%
B.D.I. presumido = $\{ TG / [1 - (I / 100)] - 1 \} \times 100$		20,02%

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
 DF = taxa das despesas financeiras;
 R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 I = taxa de tributos;
 L = taxa de lucro.

ANEXO IV

CONVITE N° 006/2013 - Repetição

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	X%	X%
A2	SESI	X%	X%
A3	SENAI	X%	X%
A4	INCRA	X%	X%
A5	SEBRAE	X%	X%
A6	Salário Educação	X%	X%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	X%	X%
A8	FGTS	X%	X%
A9	SECONCI	X%	X%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	X%	X%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	X%	X%
B2	Feriados	X%	X%
B3	Aviso Prévio	X%	X%
B4	Auxílio – Enfermidade	X%	X%
B5	13° Salário	X%	X%
B6	Licença Paternidade	X%	X%
B7	Ausências Abonadas/ Dias de Chuvas	X%	X%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	X%	X%
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	X%	X%
C2	Férias (indenizadas)	X%	X%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	X%	X%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	X%	X%
D	Total da Taxas incidências e reincidências	X%	X%
TOTAL(A+B+C+D)		X%	X%

ANEXO V**CONVITE Nº 006/2013 - Repetição****MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO NO FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e conforme o Processo TRT/18ª PA nº 1162/2013, em cujos autos procedeu-se a contratação sob a modalidade "Convite nº 006/2013 - Repetição", com observância, ainda, das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a execução dos serviços de adequação no Fórum Trabalhista de Goiânia, situado na Av. T-01, c/ Rua T-51, c/ Rua T-29, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, às exigências do Corpo de Bombeiros, visando à obtenção do Certificado de Vistoria, emitido pelo CBMGO, conforme especificações constantes do Anexo I, do "Convite nº 006/2013 - Repetição", e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. Os serviços compreendem basicamente:

- I - Instalar e sinalizar na parede os extintores;
 - II - Instalar ou manter sistema de iluminação de emergência conforme a norma técnica nº 18 do CBMGO;
 - III - Sinalizar a entrada de elevadores com a simbologia e/ou inscrição de: "proibido utilizar o elevador em caso de incêndio";
 - IV - Sinalizar com simbologia e/ou inscrição os equipamentos de combate a incêndio (hidrante, bomba de incêndio, alarme de incêndio, abrigo de mangueira);
 - V - Sinalizar o disjuntor de alimentação da bomba de incêndio com a inscrição: "alimentação da bomba de incêndio - não desligue";
 - VI - Instalar ou manter sistema de hidrante e mangotinho/sprinklers conforme projeto aprovado pelo CBMGO;
 - VII - Instalar ou manter sistema de alarme e/ou detecção de incêndio de acordo com projeto aprovado pelo CBMGO;
 - VIII - Instalar alimentação elétrica da bomba independente e anterior à chave geral de energia;
 - IX - Manter caixas de incêndio (visíveis, desobstruídas, sinalizadas, equipadas com acessórios em condições de uso);
 - X - Realizar manutenção geral no registro de recalque/passeio e /ou pintar a tampa metálica de cor vermelha com a inscrição: "incêndio";
 - XI - Afastar a central de gás no mínimo 1,5m de abertura sem nível inferior ao recipiente e 3m de fontes de ignição;
 - XII - Apresentar a nota fiscal original de recarga ou manutenção dos extintores no ato de recebimento do Certificado de Conformidade;
 - XIII - Apresentar as seguintes A.R.T. De manutenção ou inspeção:
 - Da obra;
 - Elevadores;
 - Dos Hidrantes e Mangotinhos;
- Instalações elétricas, SPDA e iluminação de emergência;

- Central de gás;
- Sistema de pressurização das escadas/detecção de incêndio.

XIV - Comprovante de incombustibilidade ou de tratamento com solução retardante ao fogo dos materiais dos locais de reunião de público;

XV - Plano de intervenção de incêndio elaborado por profissional habilitado;

XVI - Certificado de Brigada de Incêndio;

XVII - Instalar ou manter SPDA, conforme NT 40 do CBMGO;

XVIII - Adequar portas de saídas, sinalizar com símbolos e anúncios: "saídas" as portas de saída de emergência; abrir de dentro pra fora; quantidade, largura e localização;

XIX - Construir rota de fuga, com a sinalização de saída de emergência, orientando a evacuação rápida e segura da edificação;

XX - Instalar corrimão em ambos os lados da escada, com altura entre 80cm e 92cm do piso, fixados somente pela sua parte inferior, com largura entre 3,8 e 6,5cm, afastado 4cm da parede e extremidades voltadas para a parede.

XXI - Adequação de portas de saídas de emergência (encontram-se obstruídas, amarradas/trancadas);

XXII - Adequar, no subsolo, a rampa de saídas de veículos;

XXIII - Adequar no 4º andar, porta de acesso a escada de saída de emergência (sem barra anti-pânico e sem maçanetas para abri-las);

XXIV - Obtenção do Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1162/2013-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes do artigo 22, inciso III, c/c o artigo 23, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Convite, recebeu o número 006/2013 - Repetição, do tipo "menor preço", na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe do Núcleo de Engenharia da Coordenadoria de Serviços Gerais, Sr. Crebilon de Araújo Rocha Filho, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o Sr. Paulo Sérgio de Castro como

seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) solucionar todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

c) exigir o cumprimento de todos os itens do Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I, do "Convite nº 006/2013 - Repetição";

d) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

d.1) os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

d.2) todos materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto do Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I, do "Convite nº 006/2013 - Repetição", deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

e) dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços;

f) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados/técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

g) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

h) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida; e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços contratados obedecendo ao estabelecido no Anexo I - Roteiro Técnico/Especificações, "Convite nº 006/2013 - Repetição";

b) assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços contratados, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do Código Civil Brasileiro;

c) solucionar todos os problemas previstos no Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I do Convite nº 006/2013 - Repetição, mesmo que para isso, outra solução não proposta no referido roteiro, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) alocar, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados, que deverão estar presentes diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados;

e) facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;

f) promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

g) observar as leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

h) providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, danos resultantes de caso fortuito;

i) manter no canteiro de obras, o Diário de Obras, e toda a documentação imprescindível a execução dos serviços, tais como cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação

de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedidos respectivamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/GO, de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente na obra etc;

j) adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

k) informar ao CONTRATANTE, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

l) responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

m) demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento do comunicado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência;

n) tomar as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

o) usar mão de obra capacitada, afim de entregar os serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade. Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados;

p) capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

q) manter durante a vigência do contrato a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados;

r) executar os serviços obedecendo a melhor técnica

vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas pertinentes;

s) cuidar para que ao final dos serviços contratados, os locais sejam entregues limpos e sem entulhos;

t) impedir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

u) providenciar a inscrição da obra junto ao INSS (CEI), vinculando o Cadastro Específico do INSS-CEI ao seu próprio Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Deverá responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato, fornecendo ao CONTRATANTE toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel;

v) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

w) fornecer a seus empregados todos os equipamentos e materiais necessários ao desempenho dos serviços, bem como os de proteção individual e coletivo, consoante as recomendações das normas de segurança vigentes;

x) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

y) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

z) prestar garantia adicional prevista no § 2º, do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, na hipótese do licitante vencedor ser classificado na forma do § 1º desse mesmo artigo, conforme o disposto no subitem 5.6 do "Convite 006/2013 - Repetição";

α) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

β) responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

γ) retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e

duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;

δ) encaminhar, ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

ε) manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ζ) apresentar, para fins de medição de serviços e obras, relatórios periódicos onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;
e

η) absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

§ 1º Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto do roteiro técnico/especificações - Anexo I do "Convite 006/2013 - Repetição", estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

§ 2º Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

§ 3º Será de responsabilidade da CONTRATADA exercer severa vigilância no local dos serviços.

§ 4º Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes às atividades da obra, notadamente serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

§ 5º As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma

definir um plano de obras levando-se em conta:

- critérios de segurança;
- peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE;
- prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do CONTRATANTE.

§ 6º Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 7º Na mesma proibição do parágrafo anterior incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para conclusão dos serviços contratados é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O objeto deste contrato será recebido na forma do art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993:

a) **provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos; e

b) **definitivamente**, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo "Convite nº 006/2013 - Repetição" e/ou por este contrato, ou a sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

§ 3º A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá os serviços, objeto deste contrato, pelo período de cinco anos, contados da data da aceitação definitiva da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço total para a execução dos serviços contratados, devendo conter o preço da mão de obra e dos materiais separadamente, em estrita conformidade com o quadro do Orçamento Analítico, constante do Anexo I, do "Convite 006/2013 - Repetição" e modelos Anexos II, III, IV e VIII, do referido Convite, é fixado

em R\$. (....).

Parágrafo único. Aos preços contratados deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, encargos sociais e previdenciários, transportes, mão de obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados no Anexo I do "Convite nº 006/2013 - Repetição", será feito em parcelas, após a medição, facultado à CONTRATADA o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante do Anexo VIII, do Convite 006/2013 - Repetição e/ou Anexo deste contrato, e na forma abaixo descrita:

1ª PARCELA: até 15 (quinze) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 22% (vinte e dois por cento) do valor contratado;

2ª PARCELA: até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 51% (cinquenta e um por cento) do valor contratado;

3ª PARCELA: até 45 (quarenta e cinco) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 77% (setenta e sete por cento) do valor contratado;

4ª PARCELA: após o recebimento provisório dos serviços, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado;

5ª PARCELA: após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

§ 1º O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a medição do serviço executado, facultado à CONTRATADA o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo VIII do "Convite nº 006/2013 - Repetição" e/ou Anexo deste contrato, e o estipulado no caput desta cláusula, mediante apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as), ocasião em que serão verificados os documentos constantes da letra "q" da cláusula quarta.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do

contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no § 1º desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, correspondente, emitido(a), sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 5º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 6º Caso a CONTRATADA venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.

§ 7º Se a CONTRATADA fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.

§ 8º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 9º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012. Se a

CONTRATADA for empresa em que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito à aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário do Município de Goiânia, e ao Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

§ 10 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá também, na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no parágrafo anterior, o Imposto sobre Serviços (ISS).

§ 11 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 12 Para efeito do disposto no § 11 acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas prevista na forma dos §§1º e 2º desta cláusula, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária por até dois anos do direito de licitar e contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associarem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º Expirado o prazo de entrega da obra/serviço, objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA o cumpra, bem como, em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados neste contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º A multa acima descrita será aplicada também nos seguintes casos:

a) pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

b) pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no

cronograma físico-financeiro, Anexo VIII do "Convite 006/2013 - Repetição";

c) pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

d) pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

§ 3º As multas previstas nos §§1º e 2º serão aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, o que não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 4º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia, se houver, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 5º Se os valores da garantia, se houver e do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 6º Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 7º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 8º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

§ 9º Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de

manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como, se for o caso, executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo

do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.1B39.5512 - Natureza da Despesa 4490.51, Nota de Empenho, 2013NE....., de, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2013.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF

ANEXO DO CONTRATO

CONVITE N° 006/2013 - Repetição

PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO*

(Transcrição Textual do Anexo VII - "Convite 006/2013 - Repetição")

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			SERVIÇO: Adequação às exigências do CBMGO - Fórum Trabalhista de Goiânia.									
			VALOR TOTAL				R\$ 115.005,26					
			PRAZO: 60 dias				Página: 1 / 1					
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
ITEM	ETAPAS	% SERV	MEDIÇÕES									
			1ª Med.: 15 dias	2ª Med.: 30 dias	3ª Med.: 45 dias	4ª Med.: RP	5ª Med.: RD				TOTAL	
1	ADMINISTRAÇÃO	8,09%	25% 2.325,63	25% 2.325,63	25% 2.325,63	25% 1.811,86	-	-	-	-	-	9.302,51
2	PLANO DE INTERVENÇÃO DE INCÊNDIO	9,34%	90% 9.669,97	10% 1.074,44	-	-	-	-	-	-	-	10.744,41
3	PISO TÁTIL	19,86%	40% 9.135,14	30% 6.851,36	10% 2.283,79	20% 3.558,53	-	-	-	-	-	22.837,86
4	TRANSPORTES	0,58%	25% 167,06	25% 167,06	25% 167,06	25% 130,15	-	-	-	-	-	668,24
5	ALVENARIA	0,05%	80% 47,22	20% 11,81	-	-	-	-	-	-	-	59,03
6	REFORÇO ESTRUTURAL	36,40%	-	40% 16.744,01	40% 16.744,01	20% 6.522,51	-	-	-	-	-	41.860,04
7	ESQUADRIA	3,50%	-	50% 2.011,33	50% 2.011,33	-	-	-	-	-	-	4.022,65
8	VIDRO	0,02%	-	-	40% 9,85	60% 11,51	-	-	-	-	-	24,62
9	REVESTIMENTO - PISO/PAREDE	0,08%	-	30% 28,82	40% 38,43	30% 22,46	-	-	-	-	-	96,08
10	PINTURA	0,06%	-	-	20% 13,09	80% 40,79	-	-	-	-	-	65,45
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICO	6,72%	20% 1.545,06	20% 1.545,06	30% 2.317,59	30% 1.805,60	-	-	-	-	-	7.725,30
12	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BOMBA	5,05%	-	-	20% 1.161,55	80% 3.619,80	-	-	-	-	-	5.807,77
13	DIVERSOS	10,25%	20% 2.358,26	20% 2.358,26	30% 3.537,40	30% 2.755,93	-	-	-	-	-	11.791,32
14			-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	SALDO REMANESCENTE (liberado após RD)						100% 5.750,27					
TOTAL DESEMBOLSO PERÍODO		100%	25.248,34	33.117,78	30.609,72	20.279,15	5.750,27	0,00	0,00	0,00		115.005,26
DESEMBOLSO ACUMULADO			25.248,34	58.366,12	88.975,84	109.255,00	115.005,26	115.005,26	115.005,26	115.005,26		
% DESEMBOLSO PERÍODO			22%	29%	27%	18%	5%	0%	0%	0%		100%
% DESEMBOLSO PERÍODO ACUMULADO			22%	51%	77%	95%	100%	100%	100%	100%		
% SERVIÇO PERÍODO			22%	29%	27%	23%	0%	0%	0%	0%		100%
% SERVIÇO MENSAL ACUMULADO			22%	51%	77%	100%	100%	100%	100%	100%		

RP - Recebimento Provisório
RD - Recebimento Definitivo


Crebilon de Araújo Rocha Filho
Chefe do Núcleo de Engenharia
Eng° Civil - CREA nº3714/D

(*) Os valores serão ajustados à proposta da futura CONTRATADA.

ANEXO VI
CONVITE Nº 006/2013 - Repetição

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM
() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

CONVITE Nº 006/2013 - Repetição**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do
art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () SIM
() NÃO

Goiânia, ____ de ____ de 2013.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

ANEXO VII**CONVITE Nº 006/2013 - Repetição****DECLARAÇÃO****MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ estabelecida na
Rua _____,
inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob pena das
sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos
no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

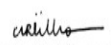
ANEXO VIII

CONVITE Nº 006/2013 - Repetição

PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO*

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			SERVIÇO: Adequação às exigências do CBMGO - Fórum Trabalhista de Goiânia.							
			VALOR TOTAL				R\$ 115.005,26			
			PRAZO: 60 dias				Página: 1 / 1			
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
ITEM	ETAPAS	% SERV	MEDIÇÕES							
			1ª Med.: 15 dias	2ª Med.: 30 dias	3ª Med.: 45 dias	4ª Med.: RP	5ª Med.: RD			TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO	8,09%	25% 2.325,63	25% 2.325,63	25% 2.325,63	25% 1.811,86	-	-	-	9.302,51
2	PLANO DE INTERVENÇÃO DE INCÊNDIO	9,34%	90% 9.669,97	10% 1.074,44	-	-	-	-	-	10.744,41
3	PISO TÁTIL	19,86%	40% 9.135,14	30% 6.851,36	10% 2.283,79	20% 3.558,53	-	-	-	22.837,86
4	TRANSPORTES	0,58%	25% 167,06	25% 167,06	25% 167,06	25% 130,15	-	-	-	668,24
5	ALVENARIA	0,05%	80% 47,22	20% 11,81	-	-	-	-	-	59,03
6	REFORÇO ESTRUTURAL	36,40%	-	40% 16.744,01	40% 16.744,01	20% 6.522,51	-	-	-	41.860,04
7	ESQUADRIA	3,50%	-	50% 2.011,33	50% 2.011,33	-	-	-	-	4.022,65
8	VIDRO	0,02%	-	-	40% 9,85	60% 11,51	-	-	-	24,62
9	REVESTIMENTO - PISO/PAREDE	0,08%	-	30% 28,82	40% 38,43	30% 22,46	-	-	-	96,08
10	PINTURA	0,06%	-	-	20% 13,09	80% 40,79	-	-	-	65,45
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICO	6,72%	20% 1.545,06	20% 1.545,06	30% 2.317,59	30% 1.805,60	-	-	-	7.725,30
12	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BOMBA	5,05%	-	-	20% 1.161,55	80% 3.619,80	-	-	-	5.807,77
13	DIVERSOS	10,25%	20% 2.358,26	20% 2.358,26	30% 3.537,40	30% 2.755,93	-	-	-	11.791,32
14			-	-	-	-	-	-	-	
	SALDO REMANESCENTE (liberado após RD)						100% 5.750,27			
TOTAL DESEMBOLSO PERÍODO		100%	25.248,34	33.117,78	30.609,72	20.279,15	5.750,27	0,00	0,00	0,00
DESEMBOLSO ACUMULADO			25.248,34	58.366,12	88.975,84	109.255,00	115.005,26	115.005,26	115.005,26	115.005,26
% DESEMBOLSO PERÍODO			22%	29%	27%	18%	5%	0%	0%	0%
% DESEMBOLSO PERÍODO ACUMULADO			22%	51%	77%	95%	100%	100%	100%	100%
% SERVIÇO PERÍODO			22%	29%	27%	23%	0%	0%	0%	0%
% SERVIÇO MENSAL ACUMULADO			22%	51%	77%	100%	100%	100%	100%	100%

RP - Recebimento Provisório
RD - Recebimento Definitivo


Crebilon de Araújo Rocha Filho
Chefe do Núcleo de Engenharia
Engº Civil - CREA nº 3714/D

(*) Os valores deverão ser ajustados à proposta do licitante.